



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 468, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui, no âmbito do MPDFT, Grupo de Trabalho multidisciplinar para acompanhar a evolução tecnológica relacionada a criptoativos e seus impactos de natureza jurídica.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação do *Tabularium* nº 08191.100602/2021-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, Grupo de Trabalho multidisciplinar para acompanhar a evolução tecnológica relacionada a criptoativos e seus impactos de natureza jurídica.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

I – acompanhar a normatização dos criptoativos no âmbito do Congresso Nacional;

II – acompanhar os estudos sobre a possível criação de moeda nacional eletrônica no âmbito do Banco Central do Brasil e antecipar possíveis impactos para o



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

MPDFT;

III – articular com outros entes públicos e privados para fins de aprimoramento das bases de conhecimento do MPDFT acerca das tecnologias relacionadas aos criptoativos; e

IV – buscar oportunidades de capacitação de membros e servidores acerca das tecnologias relacionadas aos criptoativos;

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo das suas demais atribuições:

I – ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA, Vice-Procurador de Justiça Institucional;

II – FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça;

III – FREDERICO MEINBERG CEROY, Promotor de Justiça;

IV – NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO, Assessor de Políticas de Segurança;

V – PAULO ROBERTO BINICHESKI, Promotor de Justiça;

VI – RODRIGO FOGAGNOLO MAURICIO, Promotor de Justiça Adjunto;

VII – WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; e

VIII – LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER, Secretário de Tecnologia da Informação.

**Art. 4º** O Procurador de Justiça ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA presidirá a Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**